



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

A MESA DIRETORA QUE ESSE SUBSCREVE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, VEM MUI RESPEITOSAMENTE PROPOR AO PLENÁRIO O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 035/2008 - CAM

Súmula: extingue cargos em comissão e criar o cargo efetivo de Contador e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, diante da deliberação tomada pelo Plenário **e consoante o disposto no art 29, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 51, IV e 52, XIII da Constituição Federal nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98** e para que produza todos os efeitos legais, **PROMULGA a seguinte LEI:**

Art. 1º. A presente lei versa sobre a extinção de cargo comissionado e criação de cargo efetivo Contador.

Art. 2º. Ficam extinto o cargo comissionado de Chefe de Gabinete constante da Resolução n. 011/2005.

Art. 3º. Fica criado o cargo efetivo de CONTADOR, cuja carga horária, quantidade de vagas, símbolo, remuneração, formação escolar, requisitos e funções constam em anexo.

Art. 4º. O cargo de Contador para compor Grupo IV – Pessoal Técnico de Nível Superior, da Resolução nº. 011/2005, como consta em anexo.

Parágrafo único: Aplica-se ao cargo criado as disposições previstas no Estatuto Jurídico do Servidor Público Municipal e no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Santana do Itararé.

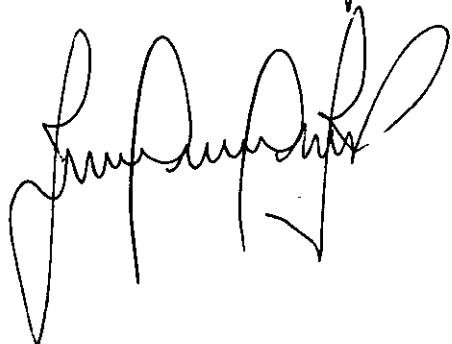
Art. 5º. O Provimento do cargo efetivo será mediante Concurso Público de **provas e/ou provas e títulos.**

Art. 6º. Os cargos, carga horária, quantidade de vagas, símbolo, remuneração, formação escolar, requisitos e funções, constantes da Resolução n.º 11/2005 ficam ratificados em inteiro teor nesta lei.

Presentado na União Industrial
em 13/11/2008, a qual foi colocado
em votação o regime de urgência especial
e foi aprovado por unanimidade. Em
seguida foi colocado em 1^ª Primeira vota-
ção e foi aprovado por unanimidade;

Regressado na União Industrial de São
Paulo, o qual foi colocado em 2^ª votação e foi
aprovado por unanimidade e de dispensado
da 3^ª votação e pedido de Vencido foi
Corbus Vidal;

~~Cooperativa
Sindicato
Aduaneiro
Bancário
Sindicato
Institucional
Biblioteca
Notícias~~





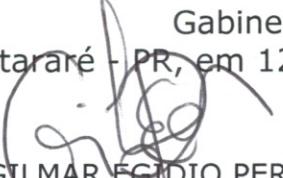
Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

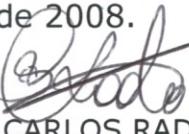
Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

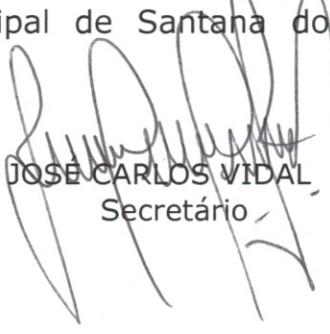
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR, em 12 de novembro de 2008.


GILMAR EGÍDIO PEREIRA
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS RADOSKI
Vice - Presidente


JOSÉ CARLOS VIDAL
Secretário

ANEXO I

GRUPO IV – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº de vagas	denominação	Símbolo	Carga horária	remuneração
01	Advogado	CC - 1	20 semanais	R\$ 2.000,00
01	Contador	CC - 1	40 semanais	R\$ 2.500,00

Formação escolar e Funções do cargo de Contador

- TITULAÇÃO EXIGIDA: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Descrição detalhada das atribuições:

- responder solicitações e ofícios das demais secretarias e outros órgãos;
- consolidar os balancetes da Câmara Municipal integrando valores ao sistema de contabilidade atendendo a legislação;
- acompanhar os trabalhos dos empenhos, tesouraria, arquivo e outros dando sugestões e explicações para atender a legislação;
- conferir os lançamentos em relatórios ou no computador;
- conferir as notas de empenho emitidas verificando se estão em acordo com o plano de contas;
- controlar e informar as dotações orçamentárias às áreas da administração municipal;
- realizar balancetes mensais para acompanhar a situação da Câmara



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Municipal mês a mês, e em atendimento a exigências do Tribunal de Contas;

- prestações de contas quanto à variação das receitas e despesas e outros de exigência legal e fiscal do Tribunal de Contas;
- elaborar o orçamento anual a partir das receitas e despesas realizadas no exercício e as previsões de crescimento ou redução, bem como as despesas que poderão ser autorizadas para o próximo exercício e obras a serem realizadas e bens a serem adquiridos;
- emitir relatórios para o FUNDEF, Tribunal de Contas e outros órgãos estaduais e federais para controlar e cumprir lei;
- atuar na coordena;
- execução e acompanhamento de Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- programa de desembolso financeiro, cumprimento das exigências do controle externo, registros e controles contábeis;
- Análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da administração, análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais e o controle e a fiscalização da sua gestão;
- supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento;
- planejar, acompanhar e avaliar ações e processos relacionados ao orçamento, de forma a garantir o desempenho das atividades da Câmara;
- propor ajustes orçamentários quando necessário;
- executar e acompanhar os sistemas SIM-PCA, SIM-AM, SIM-AP e demais exigências impostas pelo Tribunal de Contas correlatas aos assuntos.

Formação escolar e Funções do cargo de Advogado

- TITULAÇÃO EXIGIDA: Curso Superior Completo em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Descrição detalhada das atribuições:

- elaborar petições iniciais;
- formalizar e protocolar contestações;



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

- supervisionar e conferir impugnações;
- pesquisar e elaborar memoriais, contratos, convênios, contra-razões de recursos, notificações, consultas, petições, além de outros documentos;
- proceder a defesa do município perante ao PROCON, Ministério Público, Juizados Especiais, INSS, Receita Federal, Tribunal de Contas;
- emitir parecer em inquéritos e sindicâncias administrativas, inclusive disciplinares e tributárias;
- acompanhar ações judiciais e extrajudiciais;
- formular quesitos em ações judiciais e extrajudiciais;
- pesquisar e acompanhar inquéritos policiais de interesse da administração municipal;
- redigir documentos oficiais tais como portarias, decretos, resoluções e ordens de serviços;
- realizar audiências;
- executar outras atribuições afins.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

LEI Nº. 033/2008

Súmula: Extingue cargos em comissão e cria o cargo efetivo de Contador e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, diante da deliberação tomada pelo Plenário e consoante o disposto no art 29, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 51, IV e 52, XIII da Constituição Federal nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98 e para que produza todos os efeitos legais, **EU ELCIO JOSE VIDAL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO**
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente lei versa sobre a extinção de cargo comissionado e criação de cargo efetivo Contador.

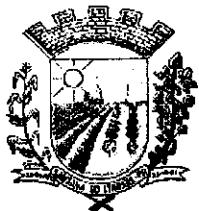
Art. 2º. Ficam extinto o cargo comissionado de Chefe de Gabinete constante da Resolução n. 011/2005.

Art. 3º. Fica criado o cargo efetivo de CONTADOR, cuja carga horária, quantidade de vagas, símbolo, remuneração, formação escolar, requisitos e funções constam em anexo.

Art. 4º. O cargo de Contador para compor Grupo IV – Pessoal Técnico de Nível Superior, da Resolução nº. 011/2005, como consta em anexo.

Parágrafo único: Aplica-se ao cargo criado as disposições previstas no Estatuto Jurídico do Servidor Público Municipal e no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Santana do Itararé.

Art. 5º. O Provimento do cargo efetivo será mediante Concurso Público de provas e/ou provas e títulos.



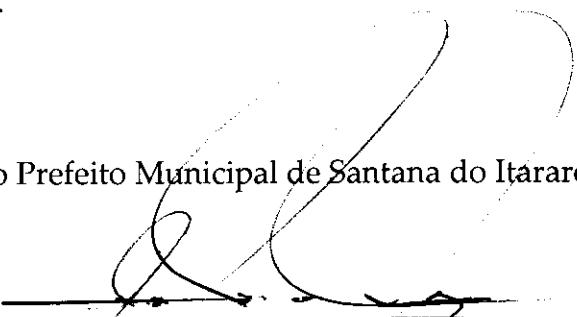
Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

Art. 6º. Os cargos, carga horária, quantidade de vagas, símbolo, remuneração, formação escolar, requisitos e funções, constantes da Resolução n.º 11/2005 ficam ratificados em inteiro teor nesta lei.

Art. 7º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, em
26 de novembro de 2008.


ELCIO JOSE VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO IV – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº de vagas	denominação	Símbolo	Carga horária	remuneração
01	Advogado	CC - 1	20 semanais	R\$ 2.000,00
01	Contador	CC - 1	40 semanais	R\$ 2.500,00

Formação escolar e Funções do cargo de Contador

- TITULAÇÃO EXIGIDA: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

Descrição detalhada das atribuições:

- responder solicitações e ofícios das demais secretarias e outros órgãos;
- consolidar os balancetes da Câmara Municipal integrando valores ao sistema de contabilidade atendendo a legislação;



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

- acompanhar os trabalhos dos empenhos, tesouraria, arquivo e outros dando sugestões e explicações para atender a legislação;
- conferir os lançamentos em relatórios ou no computador;
- conferir as notas de empenho emitidas verificando se estão em acordo com o plano de contas;
- controlar e informar as dotações orçamentárias às áreas da administração municipal;
- realizar balancetes mensais para acompanhar a situação da Câmara Municipal mês a mês, e em atendimento a exigências do Tribunal de Contas;
- prestações de contas quanto à variação das receitas e despesas e outros de exigência legal e fiscal do Tribunal de Contas;
- elaborar o orçamento anual a partir das receitas e despesas realizadas no exercício e as previsões de crescimento ou redução, bem como as despesas que poderão ser autorizadas para o próximo exercício e obras a serem realizadas e bens a serem adquiridos;
- emitir relatórios para o FUNDEF, Tribunal de Contas e outros órgãos estaduais e federais para controlar e cumprir lei;
- atuar na coordena;
- execução e acompanhamento de Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- programa de desembolso financeiro, cumprimento das exigências do controle externo, registros e controles contábeis;
- Análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da administração, análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais e o controle e a fiscalização da sua gestão;
- supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento;
- planejar, acompanhar e avaliar ações e processos relacionados ao orçamento, de forma a garantir o desempenho das atividades da Câmara;
- propor ajustes orçamentários quando necessário;
- executar e acompanhar os sistemas SIM-PCA, SIM-AM, SIM-AP e demais exigências impostas pelo Tribunal de Contas correlatas aos assuntos.

Formação escolar e Funções do cargo de Advogado



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

- TITULAÇÃO EXIGIDA: Curso Superior Completo em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Descrição detalhada das atribuições:

- elaborar petições iniciais;
- formalizar e protocolar contestações;
- supervisionar e conferir impugnações;
- pesquisar e elaborar memoriais, contratos, convênios, contra-razões de recursos, notificações, consultas, petições, além de outros documentos;
- proceder a defesa do município perante ao PROCON, Ministério Público, Juizados Especiais, INSS, Receita Federal, Tribunal de Contas;
- emitir parecer em inquéritos e sindicâncias administrativas, inclusive disciplinares e tributárias;
- acompanhar ações judiciais e extrajudiciais;
- formular quesitos em ações judiciais e extrajudiciais;
- pesquisar e acompanhar inquéritos policiais de interesse da administração municipal;
- redigir documentos oficiais tais como portarias, decretos, resoluções e ordens de serviços;
- realizar audiências;
- executar outras atribuições afins.